

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO III – PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA II

Delimita Estágio Supervisionado III, compreendendo realização de prática jurídica simulada pelos acadêmicos matriculados no 8º período do curso de Direito do Centro Universitário do Cerrado – Patrocínio – Unicerp.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Estágio Supervisionado III (Prática Jurídica Simulada) do curso de Direito do Unicerp, por ser componente curricular obrigatório, é indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando.

Art. 2º – A atividade de estágio a que faz alusão o “caput” do artigo anterior reserva-se, exclusivamente, a alunos matriculados no Curso de Direito do UNICERP, não se confundindo com o estágio profissional.

Parágrafo único – Ainda que nem todos os alunos possam realizar estágio profissional, todos eles são obrigados a cumprir o estágio curricular.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE, EMENTA E ATIVIDADES

SEÇÃO I Da Finalidade

Art. 3º – A finalidade do Estágio Supervisionado III (Prática Jurídica Simulada) é proporcionar ao aluno treinamento básico, vivência de situações forenses e processuais, através de simulação das atividades práticas, habilitando-o, no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), para assistência jurídica ao público e para atuação real a partir do

nono período do curso de Direito do Unicerp com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

§1º – O estudo do Código de Ética e Disciplina das profissões jurídicas deve perpassar todas as atividades vinculadas à atividade prática, somando-se ao conteúdo a ser desenvolvido na disciplina de Estágio Supervisionado II.

§2º – As atividades do Estágio Supervisionado III serão oferecidas por módulos e através da participação em processos simulados de natureza Cível e Criminal, sendo oportunizada aos acadêmicos a escolha dos módulos, levando-se em conta o atendimento ao piso ou meta mínima estabelecida neste regulamento.

§3º – A efetiva participação e frequência nas atividades que envolvam o processo simulado Cível e o processo simulado Criminal, referidos no parágrafo anterior, é obrigatória para todos os alunos, como requisito para aprovação na disciplina Estágio Supervisionado III.

§4º – O Estágio Supervisionado II (Prática Jurídica Simulada) corresponde a oitenta horas de atividades simuladas.

SEÇÃO II

Da Ementa

Art. 4º – Os acadêmicos realizarão, durante o semestre, “o exercício prático das atividades forenses e não forenses; a elaboração de peças processuais e profissionais simuladas e a atuação em processos simulados. A pauta de atividades simuladas inclui ainda o estudo de peças, rotinas e fases do processo, nos diversos procedimentos, pelo exame de autos findos; e o treinamento simulado de técnicas de negociação, conciliação e arbitragem.”

Parágrafo único – A cada módulo corresponde um programa de atividades próprio, estabelecendo em linhas gerais o conteúdo a ser trabalhado pelo professor ao longo das vinte horas de atividades. O programa de atividades de cada módulo deverá estar

afixado em local público e de fácil acesso para os alunos durante todo o período de inscrições para os módulos de estágio.

SEÇÃO III

Dos módulos

Art. 5º – Os módulos serão oferecidos pelos professores designados pela Coordenação de Estágio, que tem por escopo, “elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os Professores de Estágios das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado, encaminhando ao Colegiado do Curso de Graduação em Direito”.

Art. 6º – Serão ofertados módulos por professores designados pela Coordenação de Estágio, conforme áreas de aderência de cada docente.

§1º – Os módulos acontecerão em dias e horários diversos, de modo a permitir aos acadêmicos a seleção dos módulos que pretendem cursar, observado o requisito de cumprimento do piso ou meta mínima de atividades de prática jurídica simulada.

§2º – Os módulos oferecidos serão divulgados em formato eletrônico e afixados nas salas de aula, com seus respectivos programas de atividades, dia da semana e horário de realização das atividades. A Coordenação de Estágio elaborará os horários de forma a oportunizar aos discentes a escolha na composição das atividades de prática simulada para fins de cumprimento do requisito de piso ou meta mínima de participação nos módulos.

§3º – Cada turma será composta por no máximo 25 (vinte e cinco) acadêmicos.

§4º – Cada módulo será desenvolvido em vinte horas (horas relógio), conforme calendário a ser publicado pela Coordenação de Estágio, com dez encontros semestrais de duas horas de duração.

§5º – Os acadêmicos deverão cumprir no mínimo dois módulos dentre os ofertados, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco centésimos por cento) em cada um deles. Visando a integralização do requisito estabelecido de 30 horas de atividades realizadas para aprovação.

§6º – A requerimento do aluno e mediante aprovação da Coordenação de Curso e da Coordenação de Estágio, as horas de estágio realizadas pelo aluno além do piso mínimo estabelecido poderão ser convalidadas como horas de atividade complementar.

SEÇÃO IV

Dos processos simulados

Art. 7º – A participação nos processos simulados é requisito para aprovação na disciplina Estágio Supervisionado III, e compreende as atividades realizadas no processo simulado Cível e no processo simulado Criminal.

Art. 8º – Os processos simulados serão conduzidos por professores indicados pela Coordenação de Estágio, escolhidos entre os docentes do curso de Direito do UNICERP, preferencialmente entre aqueles que se notabilizem por sua atuação profissional extraclasse na advocacia pública ou particular, ou em qualquer outra atividade igualmente privativa de bacharel em Direito.

Art. 9º – A simulação deve permitir aos acadêmicos vivenciar e participar de todas as etapas do processo. Para tanto, o professor responsável dividirá as turmas em grupos, atribuindo a cada um deles uma função específica dentro do processo, de acordo com as várias atividades privativas de bacharel em Direito que se conduzem dentro da ação judicial.

Art. 10 – A frequência e participação nos atos dos processos simulados cível e criminal equivalem, respectivamente, a 20 e 30 horas de atividades de estágio.

§1º – A atribuição de horas para as várias atividades realizadas ao longo do semestre é de competência do professor responsável, de acordo com as necessidades específicas de concretização de cada tarefa proposta, totalizando não mais do que 20 horas para o processo simulado cível e 30 horas para o processo simulado criminal.

§2º – Para fins de cumprimento de carga horária relativa aos processos simulados, não será computada tolerância de ausência, devendo cada acadêmico cumprir integralmente a carga horária exigida no *caput*.

SEÇÃO V

Da frequência e sistema de avaliação

Art. 11 – O controle de frequência será realizado por cada professor responsável pelo desenvolvimento do respectivo módulo ou processo simulado.

§1º – Para fins de comprovação de frequência às atividades, o professor assinará a cada encontro a caderneta de estágio do aluno, apurando-se a frequência nos seguintes termos:

- a) Nos módulos de prática, com o mínimo de quinze assinaturas para cada módulo, correspondendo a 75% (setenta e cinco centésimos por cento) de frequência no total de 20 horas de atividades ministradas.
- b) Nos processos simulados, com uma assinatura para cada atividade proposta pelos professores responsáveis.

§2º – No caso da alínea “a” do parágrafo anterior, cabe ao professor assinar a caderneta dos estagiários uma vez a cada hora da atividade, para um máximo de duas assinaturas por encontro.

§3º – A apuração da frequência é responsabilidade da Coordenação de Estágio, que o fará através do recebimento, conferência e arquivamento das cadernetas de estágio, em tempo e modo oportunos, divulgados com antecedência mínima de duas semanas.

Art. 12 – O sistema de avaliação será aplicado conforme preceitua o Regimento Interno do Unicerp e o projeto pedagógico do curso de Direito, exigindo-se para aprovação o atingimento de média mínima.

CAPÍTULO III

Das disposições finais

Art. 13 – O disposto neste Regulamento não afasta a aplicação do Regimento Interno do Unicerp, do Projeto Pedagógico do curso de Direito e do Regimento do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 14 – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito.

ANEXO – RELAÇÃO DE MÓDULOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO II – PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA

Prática Cível – Recursos

Roteiro: Pressupostos práticos da advocacia recursal. Agravo de instrumento. Embargos de declaração. Apelação. Embargos infringentes. Agravo interno. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário.

Prática de Direito do Trabalho

Roteiro: Fundamentos da advocacia trabalhista. Reclamatória, contestação e impugnação. Recurso ordinário e contrarrazões. Recurso de revista e contrarrazões. Execução provisória e definitiva.

Prática de Direito Público – Direito Tributário

Roteiro: A atuação do advogado no sistema tributário brasileiro. Medidas administrativas e judiciais. Mandado de segurança em matéria tributária. Consignação em pagamento de tributos. Embargos à execução fiscal.

Processo Simulado Cível

Roteiro: Compreende a participação em uma simulação de processo judicial, área cível, na qual todos os alunos participam, assumindo o papel das partes e do poder público, desde a propositura da inicial até a sentença de primeira instância.

Processo Simulado Criminal

Roteiro: Compreende a participação em uma simulação de processo judicial, área criminal, na qual todos os alunos participam, assumindo o papel das partes e do poder público, desde a propositura da inicial até a realização do Tribunal do Júri simulado.